



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.657/2002

Estima a receita e fixa a despesa para o
orçamento fiscal para o exercício de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
lei:

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Juazeiro, para o exercício financeiro de 2002,
compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente ao SAAE no montante de R\$
6.971.819,00 (seis milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e dezenove reais).

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total no Orçamento Fiscal é estimada no mesmo
valor da despesa total em R\$ 6.971.819,00 (seis milhões novecentos e setenta e um mil
oitocentos e dezenove reais).

Art.3º - Decorrentes das receitas Patrimoniais, de Serviços e outras
Receitas Correntes, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o
seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

RECEITAS CORRENTES	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
Receita Patrimonial	6.000,00		6.000,00
Receita de Serviços	6.550.819,00		6.550.819,00
Outras Receitas Correntes	415.000,00		415.000,00
SOMA	6.971.819,00		6.971.819,00
TOTAL GERAL	6.971.819,00		6.971.819,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.4º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
SAAE	6.971.819,00	6.971.819,00
TOTAL GERAL	6.971.819,00	6.971.819,00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	TOTAL
Administração	2.978.849,00	2.978.849,00
Saneamento	3.879.582,00	3.879.582,00
Reserva de Contingência	113.388,00	113.388,00
TOTAL GERAL	6.971.819,00	6.971.819,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

III – por fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
Fiscal	6.971.819,00		6.971.819,00
TOTAL	6.971.819,00		6.971.819,00

Art .5º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 40% (quarenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art.43 § 1º, inciso I e § 3º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 40% (quarenta por cento) dos mesmos, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art.43, § 1º, incisos III da Lei 4.320/64 e com base no artigo 167 inciso VI, da Constituição Federal através de:

- . Transposições;
- . Remanejamentos e
- . Transferências

Art. 6º - Esta lei produz seus efeitos desde 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,
Estado da Bahia, em 28 de março de 2002.


JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal


MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania